



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025

AUTOR :	GEFERSON DOS SANTOS
----------------	----------------------------

ERRATA A EMENDA IMPOSTIVA 02 / 2024

Art. 1º - Os valores da Emenda Impositiva nº.02/2024 foram distribuídos equivocadamente para um única Associação, sendo que o mesmo, deveria ter sido fracionado para outras Associações, por isso, essa ERRATA para corrigir valores e benefícios para mais Associações.

Art. 2º - Os anexos da Lei Orçamentária nos termos do art.4º. §1º do projeto de lei n. 140/2024, combinado com lei Orgânica art.30-B § 1º passa a vigorar com a seguinte Emenda:

ORIGEM DO RECURSO

ORGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE: 002- Secretaria de Finança e Planejamento e tecnologia

PROGRAMA: 007- Reserva de Contingencia

AÇÃO: 9998: Reserva de Contingencia Parlamentar

TOTAL: R\$ 84.941,09

DESTINO DO RECURSO

1- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO – ASPRUT

CNPJ: 02.254.673/0001-01

Valor: R\$ 50.000,00

2- ASSOCIAÇÃO DOS PRUDUTORES RURAIS DO VALE DA UNIÃO – ASPRUVUN

CNPJ: 63.790.109/0001-90

Valor: R\$ 30.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

3- ASSOCIAÇÃO-ASPUVAM

Valor: R\$ 4.941,09

Art. 3º Fica revogado a Emenda Impositiva nº 04 / 2025, aprovada na Sessão Extraordinária do dia 25 de julho de 2025, voltando a vigorar a Emenda Impositiva nº. 06 / 2024.

Art. 4º Esta Emenda depois de aprovada fará parte integrante da Lei 2.501 de 2025.

Autor Geferson dos Santos

Justificativa: Trata-se da emenda do vereador Alan Francisco Siqueira referente ao exercício 2024, porém não sendo possível o próprio fazer a alteração necessária, por não exercer mais o cargo de vereador no exercício corrente, porém os destinatários permanecem os mesmos indicado pelo vereador anteriormente, alterando apenas valores.